



23457815

08004.001283/2021-11



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 17/2023/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

PROCESSO Nº 08084.007708/2021-53

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da análise da proposta e da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o fornecedor **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.768.702/0001-70** (Licitação: Proposta Comercial - ENGEMIL - SEI nº 23398750), com o lance no importe de R\$ 15.699.434,54 (quinze milhões, seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para o Grupo 1, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; grupos motores geradores; equipamentos UPS/Nobreaks; nas portas de vidro e portões automáticos; nos pisos porcelanato e pedras; sistemas de ar condicionado, chiller, fan-coils, self-contained, splits, multi-splits, VRF, aparelhos de ar condicionado de janela, do tipo portátil, geladeiras, frigobares, filtros e cortinas de ar com emprego de mão de obra bem como de outros serviços eventuais de manutenção, com o fornecimento de material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. DA NEGOCIAÇÃO

2.1. Encerrada a etapa de lances, procedeu-se à negociação, via chat, nos termos dos itens 7.27 a 7.28 do Edital. Em que pese as tratativas, a empresa manteve os valores ofertados inicialmente sem redução dos preços.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1. Da análise empreendida por este pregoeiro, depreende-se que a proposta comercial apresentada pela empresa atende aos requisitos editalícios constantes no item 6.1 e 6.11 do Edital PE 01/2023 - Republicado (SEI nº 22852053), quais sejam:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor Total do item;

6.1.1.1. Para o preenchimento da proposta a ser anexada no sistema, o licitante deverá observar o Modelo de Proposta em conformidade com o Anexo I - J do Termo de Referência.

3.1.1. Conforme o documento "Proposta Comercial - ENGEMIL (SEI nº 23398750)", a licitante apresentou sua proposta conforme a tabela resumo a seguir:

TABELA RESUMO											
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSERV	UNIDADE	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	BDI (%)	BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO (COM BDI)	VA AN
	1	Engenheiro Civil	22225	posto/mês	1	26.705,72	320.468,62	0%	0,00	26.705,72	32
	2	Engenheiro Mecânico	22225	posto/mês	1	26.705,72	320.468,62	0%	0,00	26.705,72	32
	3	Encarregado de Manutenção	1627	posto/mês	4	10.207,14	489.942,78	0%	0,00	10.207,14	48
	4	Técnico de Obras Civas	1627	posto/mês	4	9.805,42	470.660,24	0%	0,00	9.805,42	47
	5	Auxiliar Administrativo	1627	posto/mês	1	4.191,31	50.295,74	0%	0,00	4.191,31	50
	6	Almoxarife	1627	posto/mês	1	5.494,65	65.935,84	0%	0,00	5.494,65	65
	7	Auxiliar de Manutenção Predial	1627	posto/mês	22	5.514,25	1.455.761,34	0%	0,00	5.514,25	1.455.761,34
	8	Bombeiro hidráulico	1627	posto/mês	4	7.794,84	374.152,08	0%	0,00	7.794,84	37
	9	Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados	1627	posto/mês	12	7.992,02	1.150.851,06	0%	0,00	7.992,02	1.150.851,06
	10	Eletrotécnico	1627	posto/mês	1	10.378,29	124.539,53	0%	0,00	10.378,29	12
	11	Eletromecânico	1627	posto/mês	1	10.378,29	124.539,53	0%	0,00	10.378,29	12
1	12	Serralheiro	1627	posto/mês	2	8.292,93	199.030,40	0%	0,00	8.292,93	19
	13	Vidraceiro	1627	posto/mês	2	6.552,02	157.248,52	0%	0,00	6.552,02	15
	14	Gesseiro	1627	posto/mês	2	6.494,64	155.871,47	0%	0,00	6.494,64	15
	15	Pedreiro de edificações	1627	posto/mês	4	6.509,66	312.463,91	0%	0,00	6.509,66	31
	16	Operador Plantonista Diurno – Elétrica	1627	posto/mês	4	6.617,16	317.623,70	0%	0,00	6.617,16	31
	17	Operador Plantonista Noturno - Elétrica	1627	posto/mês	4	7.658,83	367.623,60	0%	0,00	7.658,83	36
	18	Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	1627	posto/mês	4	7.072,97	339.502,58	0%	0,00	7.072,97	33
	19	Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno	1627	posto/mês	4	7.856,81	377.126,80	0%	0,00	7.856,81	37
	20	Pintor a Pincel, Rolo e Pistola	1627	posto/mês	4	8.429,79	404.629,97	0%	0,00	8.429,79	40
	21	Marceneiro	1627	posto/mês	2	6.479,86	155.516,72	0%	0,00	6.479,86	15
	22	Técnico de Refrigeração	1627	posto/mês	6	8.080,47	581.793,95	0%	0,00	8.080,47	58
	23	Lista de Peças, insumos e materiais	168688	unidade	1	4.995.118,21	4.995.118,21	20,92%	1.044.779,50	6.039.897,71	6.039.897,71
	24	Serviços eventuais	22225	serviço	1	773.136,40	773.136,40	28,34%	219.091,84	992.228,24	992.228,24
	25	Aluguel de Máquinas e Equipamentos	22225	serviço	1	272.675,25	272.675,25	28,34%	77.270,87	349.946,12	349.946,12
	Total				90		14.036.508,25		1.341.142,21		15

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

3.1.2. Conforme o documento "Proposta Comercial - ENGEMIL (SEI nº 23398750)", item 2.2, a licitante descreveu as informações e declarou a utilização das seguintes convenções coletivas SINDUCON-DF x SENGED-DF; número de registro no MTE; DF000653/2022; Data de registro no MTE 31/10/2022- Data base da Categoria 01/05/2022 e SINDUSCON-DF x STICOMBE-DF; número de registro no MTE: df000257/2022; Data de registro no MTE 17/05/2022 - Data base da Categoria 01/05/2022. Declara, ainda, que a atividade preponderante da empresa é construção de edifícios (41.20-4-00), e acostou Diploma de filiação ao SINDUSCON-DF.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.3.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de **fatos geradores**.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11. Deverão os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

3.1.3. Conforme o documento "Proposta Comercial - ENGEMIL (SEI nº 23398750)", ajustada pela Resposta Pedido de Diligência 01 - ENGEMIL (SEI nº 23468602), item 2.3, a licitante declara que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, declara pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, aceita todas as obrigações e responsabilidades deles decorrentes, e declara conhecimento pleno das peças técnicas que compõem o escopo do Termo de Referência, bem como as condições locais para cumprimento das obrigações, e considera o prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação.

3.1.4. A empresa apresentou, ainda, a Declaração de Ciência Implantação Programa de Integridade MJSP (SEI nº 23499604) do item 4.7.

4. DAS DILIGÊNCIAS

4.1. O item 8.20 do Edital estabelece que erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta podendo a planilha ser ajustada, desde que não haja majoração do preço. Do mesmo modo, o artigo 47 do Decreto nº 10.024/2019 aponta que no julgamento da habilitação e das propostas poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, por meio da promoção de diligências.

4.2. Nesse sentido, tendo em vista a necessidade de esclarecimentos/complementação da instrução processual promoveu-se a Diligência nº 1 (SEI nº 23423906 e SEI nº 23402423), tempestivamente respondida pela licitante por meio dos documentos acostados aos autos sob SEI "Resposta Pedido de Diligência 01 - ENGEMIL (SEI nº 23468602)".

5. DA ANÁLISE DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Acerca da planilha de custos e formação de preços, merecem destaque os seguintes pontos:

5.1.1. Após análise da unidade técnica competente realizada por meio da Nota Técnica 17 (SEI nº 23402423), tendo em vista a necessidade de esclarecimentos/complementação da instrução processual, ponderou-se pela realização de diligência, em atendimento ao questionamentos realizadas pela equipe técnica, para que:

I - Comprove a exequibilidade da proposta referente aos valores unitários abaixo de 70% do valor máximo admissível da licitação, conforme citado nos itens 2.2.7.1 e 2.2.7.2 da Nota Técnica 17 (SEI nº 23402423):

a) Apresentar documentação/justificativa que comprove a exequibilidade do preço total ofertado para o item 25, em conformidade com as legislações vigentes;

b) Apresentar documentação que comprove a exequibilidade dos preços ofertados para os subitens apresentados na tabela 3, em conformidade com as legislações vigentes;

II - Justifique/ajuste o desconto dos 10% (dez por cento) por refeição, considerando que não haverá uma área para a empresa providenciar uma "cantina ou self-service" para os seus funcionários, conforme citado na alínea a) do item 2.2.3 da Nota Técnica 17 (SEI nº 23402423):

2.2.3 Em relação ao cargo de **Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico (Itens 1 e 2)**, a empresa licitante apresentou o valor do Auxílio alimentação com desconto de 10%. Entretanto, a Cláusula Quinta da CCT SENGE esclarece que:

"A partir de 1º de outubro de 2022 os empregadores fornecerão alimentação aos Engenheiros, podendo os empregadores optar pelo fornecimento em uma das seguintes formas:

- a) ticket no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia trabalhado;
- b) cantina da obra ou self-service, podendo cobrar, como valor máximo de ressarcimento, o percentual de 10% (dez por cento) por refeição."

III - Justifique/ajuste os valores indicados que se encontram acima dos valores referenciados pela Administração para os itens "Férias e Adicional de Férias", "A - Custos Indiretos" e "B - Lucro", conforme citado na alíneas b) e c) do item 2.2.3 da Nota Técnica 17 (SEI nº 23402423):

a) Em relação aos **Custos Indiretos, Tributos e Lucro** dos cargos (a exceção dos itens 5, 6, 7, 9, 15, 16, 17 e 21), a empresa licitante apresentou a alíquota para "A - Custos Indiretos" e "B - Lucro" **acima dos valores referenciais**. Para a alíquota "C - Tributos", temos que em **todos** os cargos o valor apresentado pela empresa licitante **está acima do valor referenciado pela Administração**, tendo em vista a incidência da CPRB como Tributo Federal.

b) Sobre a incidência do **Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**, verificamos que no item "Férias e Adicional de Férias" a empresa licitante apresentou uma alíquota **acima do referenciado pela Administração**.

5.1.2. Por meio do documento Resposta ao Pedido de Diligência 01 - ENGEMIL (SEI nº 23468602) encaminhado pela empresa ENGEMIL, verificou-se o atendimento dos itens I, II e III do pedido de diligência.

5.1.3. Em análise, a área demandante, após a promoção das diligências acima apontadas, manifestou-se quanto ao atendimento da proposta de preços e da planilha de custos da licitante e formação de preços da empresa licitante, nos termos da Nota Técnica 25 (SEI nº 23480510).

5.2. Desse modo, considerando que a proposta e a planilha de custos inseridas no documento Resposta Pedido de Diligência 01 - ENGEMIL (SEI nº 23468602), devidamente ajustada ao lance vencedor e após os ajustes e esclarecimentos prestados por meio das Diligências nº 1 (SEI nº 23423906 e SEI nº 23402423), encontram-se em consonância com as normas legais e do Edital regedor da licitação.

5.3. Tendo vista, ainda, que os preços ofertados encontram-se em conformidade com os praticados pelo mercado, amparado pela manifestação da unidade técnica (Nota Técnica 25 - SEI nº 23480510)), manifesta-se pela aceitação da proposta ofertada pela empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 04.768.702/0001-70**, cujos valores finais ofertados são os indicados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSERV	UNIDADE	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	BDI (%)	BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL ANUAL (COM BDI)
1	1	Engenheiro Civil	22225	posto/mês	1	26.704,86	320.458,33	0%	0,00	26.704,86	320.458,33
	2	Engenheiro Mecânico	22225	posto/mês	1	26.704,86	320.458,33	0%	0,00	26.704,86	320.458,33
	3	Encarregado de Manutenção	1627	posto/mês	4	10.207,14	489.942,78	0%	0,00	10.207,14	489.942,78
	4	Técnico de Obras Cíveis	1627	posto/mês	4	9.805,42	470.660,24	0%	0,00	9.805,42	470.660,24
	5	Auxiliar Administrativo	1627	posto/mês	1	4.191,31	50.295,74	0%	0,00	4.191,31	50.295,74
	6	Almoxarife	1627	posto/mês	1	5.494,65	65.935,84	0%	0,00	5.494,65	65.935,84
	7	Auxiliar de Manutenção Predial	1627	posto/mês	22	5.514,25	1.455.761,34	0%	0,00	5.514,25	1.455.761,34
	8	Bombeiro hidráulico	1627	posto/mês	4	7.794,84	374.152,08	0%	0,00	7.794,84	374.152,08
	9	Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados	1627	posto/mês	12	7.992,02	1.150.851,06	0%	0,00	7.992,02	1.150.851,06
	10	Eletrotécnico	1627	posto/mês	1	10.378,29	124.539,53	0%	0,00	10.378,29	124.539,53
	11	Eletromecânico	1627	posto/mês	1	10.378,29	124.539,53	0%	0,00	10.378,29	124.539,53
	12	Serralheiro	1627	posto/mês	2	8.292,93	199.030,40	0%	0,00	8.292,93	199.030,40
	13	Vidraceiro	1627	posto/mês	2	6.552,02	157.248,52	0%	0,00	6.552,02	157.248,52
	14	Gesseiro	1627	posto/mês	2	6.494,64	155.871,47	0%	0,00	6.494,64	155.871,47
	15	Pedreiro de edificações	1627	posto/mês	4	6.509,66	312.463,91	0%	0,00	6.509,66	312.463,91
	16	Operador Plantonista Diurno - Elétrica	1627	posto/mês	4	6.617,16	317.623,70	0%	0,00	6.617,16	317.623,70
	17	Operador Plantonista Noturno - Elétrica	1627	posto/mês	4	7.658,83	367.623,60	0%	0,00	7.658,83	367.623,60
	18	Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	1627	posto/mês	4	7.072,97	339.502,58	0%	0,00	7.072,97	339.502,58
	19	Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno	1627	posto/mês	4	7.856,81	377.126,80	0%	0,00	7.856,81	377.126,80
	20	Pintor a Pincel, Rolo e Pistola	1627	posto/mês	4	8.429,79	404.629,97	0%	0,00	8.429,79	404.629,97
	21	Marceneiro	1627	posto/mês	2	6.479,86	155.516,72	0%	0,00	6.479,86	155.516,72
	22	Técnico de Refrigeração	1627	posto/mês	6	8.080,47	581.793,95	0%	0,00	8.080,47	581.793,95
	23	Lista de Peças, insumos e materiais	168688	unidade	1	4.995.118,21	4.995.118,21	20,92%	1.044.779,50	6.039.897,71	6.039.897,71
	24	Serviços eventuais	22225	serviço	1	773.136,40	773.136,40	28,34%	219.091,84	992.228,24	992.228,24
	25	Aluguel de Máquinas e Equipamentos	22225	serviço	1	272.675,25	272.675,25	28,34%	77.270,87	349.946,12	349.946,12
Total					93		14.036.497,95		1.341.142,21		15.698.098,49

5.3.1. Tendo em vista a adequação realizada pela licitante para os itens 1 e 2, que resultou na redução do valor ofertado em R\$ 20,60 por item, a ser promovido o ajuste no sistema de compras em sede de negociação no momento da aceitação/habilitação.

6. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os requisitos de qualificação técnica estão descritos no item 9.11 do Edital.

6.1.1. Da análise promovida pelo setor requisitante tem-se que a empresa atende aos requisitos acima descritos, conforme consignado no item 2.4 da Nota Técnica 17 (SEI nº 23402423) e itens 2.4 e 3.2, IV da Nota Técnica 25 (SEI nº 23480510), destacando-se, em suma:

- Nota Técnica 17 (SEI nº 23402423)

2.4.2 Realizando a análise da documentação apresentada pela empresa, temos que foram encaminhados os seguintes documentos por parte da licitante (23395218 e 23395261), senão vejamos:

CAT - CAIXA MATHEUS 2020 VF.pdf (PARTE I Doc. SEI 23395261), com a prestação de serviços no período de 07/07/2014 a 05/07/2020, segundo o Contrato nº 2134/2014, celebrado com a Caixa Econômica Federal.

CAT - MINISTERIO DA JUSTIÇA MATHEUS.pdf e CAT - MINISTERIO DA JUSTIÇA IURE.pdf (PARTE II Doc. SEI 23395261), com a prestação de serviços no período de 31/03/2016 a 05/02/2018, segundo o Contrato nº 01/2016, celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

CAT - MINISTERIO DA SAUDE MATHEUS 2016.pdf (PARTE II Doc. SEI 23395261), com a prestação de serviços no período de 30/05/2014 a 31/05/2017, segundo o Contrato nº 45/2014, celebrado com o Ministério da Saúde.

VINCULO MATHEUS - 17 ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA.pdf, comprovando o vínculo do engenheiro civil Matheus Antônio Militão de Menezes, Registro Nacional 0700650679, com a empresa licitante.

CTPS IURE ENGENHEIRO MECANICO.pdf, comprovando o vínculo do engenheiro mecânico Iure Araújo Santiago, Registro Nacional 1010200500, com a empresa licitante.

2.4.3 Desse modo, temos que em relação a análise da qualificação técnica, podemos apresentar a Tabela 5 abaixo contendo a análise desta área técnica:

TABELA 5 - Análise do documentos referentes aos atestados técnicos

Documentação	Critério		Avaliação CGAE
	Elementos	Atende	
CAT - CAIXA MATHEUS 2020 VF.pdf (PARTE I Doc. SEI 23395261)	Todos os elementos mínimos	Sim	Período de 07/07/2014 a 05/07/2020
CAT - MINISTERIO DA JUSTIÇA MATHEUS.pdf (PARTE II Doc. SEI 23395261) CAT - MINISTERIO DA JUSTIÇA IURE.pdf (PARTE II Doc. SEI 23395261)	Todos os elementos mínimos	Sim	Período de 31/03/2016 a 05/02/2018
CAT - MINISTERIO DA SAUDE MATHEUS 2016.pdf (PARTE II Doc. SEI 23395261)	Todos os elementos mínimos	Sim	Período de 30/05/2014 a 31/05/2017
VINCULO MATHEUS - 17 ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA.pdf	Engenheiro Civil	Sim	Responsável técnico e/ou membro da equipe técnica
CTPS IURE ENGENHEIRO MECANICO.pdf	Engenheiro Mecânico	Sim	Responsável técnico e/ou membro da equipe técnica

a) Sobre a **experiência mínima de 3 (três) anos**, da Tabela 5 acima, depreendemos que a licitante **atende** a comprovação de experiência mínima exigida, conforme os períodos dos atestados protocolados pela empresa licitante, perfazendo o **total de 10 anos e 313 dias**.

b) Da tabela acima, também, depreendemos que, em relação a comprovação da **capacitação técnico-operacional**, a empresa licitante apresentou atestados que **atendem** a comprovação dos Responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica.

- Nota Técnica 25 (SEI nº 23480510).

2.4 - Quanto à qualificação técnica, mantém-se a manifestação de que a empresa licitante **atende** a comprovação dos Responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica e **atende** a comprovação de experiência mínima exigida no Edital de Licitação PE nº 01/2023 (22717296).

Quanto à qualificação técnica: a empresa licitante:

Atende a comprovação sobre a experiência mínima de 3 (três) anos.

Atende a aptidão para a execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Atende a comprovação capacitação técnico-profissional em relação aos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica.

7. DAS ANÁLISE DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. No que tange ao atendimento dos demais requisitos de habilitação, tem-se:

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	Detalhamento	Validade	SITU/
4.7				
9.1 - a	SICAF	Receita Federal e PGFN	05/08/2023	Ate
		FGTS	22/03/2023	
		Trabalhista	27/08/2023	
		Receita Estadual/DF	17/04/2023	
		Qualificação Eco. Financeira	31/05/2023	
9.1 - b	CEIS			
9.1 - c	CNIA	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica	07/03/2023	
9.1 - d	Lista de Inidôneos/TCU			
Habilitação Jurídica				
9.8	Contrato Social	Sociedade Empresária		Ate
Regularidade Fiscal e Trabalhista				
9.9	SICAF- Nível III			Ate
Qualificação econômico financeira				
9.10.1	Certidão Negativa de Falência	TJDF	23/03/2023	Ate
9.10.1.2	Balanco patrimonial e DRE	SPED 01/01/21 a 31/12/21	31/05/2023	Ate
9.10.3	Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	Relatório Cal. Financeira	31/05/2023	Ate
9.10.4.1	CCL ou CG de no mínimo 16,66% do valor estimado para a contratação	16,66% = R\$ 3.307.882,82	AC - PC = R\$ 30.867.645,93	Ate
9.10.4.2	Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação	10% = R\$ 1.985.523,90	PL = R\$ 44.940.328,56	Ate
9.10.4.3	Declaração da relação de compromissos assumidos (Anexo II do Edital)	R\$ 522.090.317,18 / 12 = R\$ 43.507.526,43	PL = R\$ 44.940.328,56	Ate
9.11.2.	Declaração instalação escritório	Sede em Brasília/DF SHCS CRS 503 BLOCO B, S/N - LOJA: 05 PARTE A SUPERIOR- ASA SUL - BRASILIA - DF - CEP: 70.331.520		Ate
9.11.4	Declaração Vistoria			Ate

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante da análise empreendida e amparado pelo pronunciamento da área técnica demandante, este pregoeiro se manifesta pela **ACEITAÇÃO** da proposta comercial e **HABILITAÇÃO** da empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º

04.768.702/0001-70, com o valor total de **R\$ 15.698.098,49** (quinze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) no âmbito do **Pregão Eletrônico n.º 01/2023**.

Atenciosamente,

Eduardo de Oliveira da Rosa

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 08/03/2023, às 13:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23457815** e o código CRC **F364DA3B**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.